



GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

10,04,2003

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº 2045/IX (1ª) - AC

A aplicação da Portaria nº 385/2002, de 11 de Abril mostrou-se inadequada na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que respeita a adopção da Tabela de Serviços prestados pelos órgãos locais da Direcção Geral da Administração Marítima tendo, por isso, merecido um despacho Interpretativo, Despacho nº1/ 2002 que estabelece orientações específicas para a sua execução.

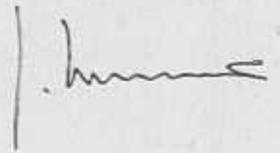
No preâmbulo do referido despacho faz-se referência à distinção entre a actividade de tráfego local efectuada com carácter de regularidade e a actividade de tráfego local realizada com carácter aleatório, destacando-se a especial importância que a primeira tem na Região Autónoma dos Açores, pelo numero de Ilhas que comporta e pela sua dependência quase total do exterior. Tornou-se explicita a absoluta necessidade de serem evitadas situações de excessiva oneração de determinadas actividades marítimas que se desenvolvem naquela Região Autónoma determinando-se para o efeito orientações que deviam ser observadas em matéria de tráfego local.

Sucede que apesar das boas intenções do Governo e, do Despacho que fez publicar, mantém-se a falta de rigor, de critério, e até de transferência, na cobrança de actos administrativos e técnicos e serviços de Policia por parte das autoridades marítimas na Região Autónoma dos Açores.

Não se cumpre, assim, nem na letra nem no espirito o Despacho nº 1/2002 prejudicando-se as populações que vêm desnecessariamente onerados os bens de que carecem. Com efeito, e de acordo com documentação que nos foi facultada, ao contrário do que estipula o Despacho nº1/2002, cobram-se serviços de policia no período normal de abertura das Repartições Marítimas, cobram-se taxas de agravamento por o serviço não ser requisitado com 48 horas de antecedência, exagera-se na cobrança de serviços impostos pelo Capitão do Porto, e cobram-se serviços em excesso não correspondentes às horas de operação dos navios.

No Porto de Angra do Heroísmo, por exemplo, os serviços de apostilha no visto da matricula são sempre entendidos como urgência e assim agravados em 50%, mesmo que o acto seja efectuado no horário de normal expediente da

Handwritten notes and a stamp in the bottom left corner. The stamp is rectangular and contains some illegible text and a signature.



Secretaria. Neste mesmo porto é normal, por cada saída, serem debitadas duas horas de serviço de polícia impostas pelo Capitão do Porto.

A movimentação de gás neste porto é particularmente grave face aos valores pagos pelo policiamento (em parque e a bordo).

De acordo com os dados que nos facultaram o valor debitado pela fiscalização, no mês de Julho de 2002, corresponde a um agravamento de 0,65 Euros por garrafa de gás de 13 km movimentada e de 2,75 Euros para garrafas de 55Kg. Há portos onde foram cobrados, ilegalmente, serviços por produtos inflamáveis quando os navios transportavam, apenas e só, cimento destinado à construção civil.

No porto da praia da Graciosa os pagamentos incluem sempre a abertura da secretaria, independentemente da hora da operação, e é debitado ao operador de tráfego local o transporte do pessoal da marinha para o seu posto de trabalho. Convém referir, também que neste porto o custo de fiscalização referente a produtos inflamáveis (gás butano) além de ser cobrado ao operador de tráfego local é também cobrado, directamente pela Delegação Marítima, aos agentes locais da Petrogal e da Shell.

Como se verifica, e apesar do Despacho Interpretativo nº1/2002, a aplicação das taxas na Região Autónoma dos Açores pelas diversas repartições marítimas aos operadores de tráfego local é verdadeiramente calamitosa. Não há critério, nem rigor e actua-se ao arrepio da Lei. Não se prosseguem os objectivos de simplificar e harmonizar procedimentos e custos e, assim, se dificulta e onera a vida de uma população já sujeita aos condicionalismos que a natureza lhe impõe.

Em face do exposto os Deputados do PSD eleitos pela Região Autónoma dos Açores, ao abrigo dos preceitos aplicáveis da Constituição e do Regimento, requerem ao Governo os seguintes esclarecimentos:

- a) Tem o Governo conhecimento da situação descrita e, em caso afirmativo, que medidas tomou para a sua regularização?
- b) Caso contrário tenciona o Governo mandar averiguar o funcionamento dos Serviços do Departamento Marítimo dos Açores tendo em vista corrigir as deficiências existentes que passam pelo não cumprimento da lei em vigor?
- c) Em caso afirmativo de que forma, e em que prazo, o fará tendo em conta que configuram irregularidades graves com prejuízos assinaláveis no quotidiano dos açorianos?

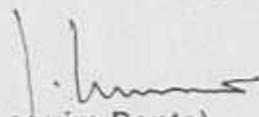


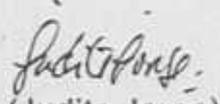
GRUPO PARLAMENTAR

- d) De que forma se repartem as verbas arrecadadas pelas Autoridades Marítimas nos Açores, entre as partes intervenientes e os serviços do Estado?
- e) Tenciona o Governo rever a referida Portaria bem como o regulamento por ela aprovado cuja revisão, de resto, se prevê no seu parágrafo 3º?
- f) Em caso afirmativo procederá o Governo para o efeito à audição das Autoridades Regionais e dos Operadores de Tráfego Local da Região Autónoma dos Açores? Caso assim seja quando tenciona fazê-lo?

Palácio de São Bento 10 de Abril de 2003

OS Deputados do PSD/Açores


(Joaquim Ponte)


(Judite Jorge)